

EDITAL SEI Nº 0020892397/2024 - SAP.LCT

Joinville, 12 de abril de 2024.

CONCORRÊNCIA Nº 171/2024
PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90171/2024

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR LOTE, com modo de disputa ABERTO**, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual **contratação de empresa especializada na elaboração de projetos e serviços complementares de engenharia e arquitetura**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 03, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta **Concorrência**:

Anexo I - Valor estimado/máximo;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V - Contendo:

- a) Memorial Descritivo;
- b) Planilha Orçamentária Sintética;
- c) Estudo Técnico Preliminar.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto da Concorrência:

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, visando a futura e eventual **contratação de empresa especializada na elaboração de projetos e serviços complementares de engenharia e arquitetura**, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo V, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor máximo admitido para a contratação é de R\$ 33.233.604,80 (trinta e três milhões, duzentos e trinta e três mil seiscentos e quatro reais e oitenta centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230.

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 27/05/2024 até às 08:30 horas.

1.5 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21 e art. 22 da Instrução Normativa [SEGES/ME nº 73, de 2022](#).

1.6 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto ao **Departamento de Trânsito de Joinville, Hospital Municipal São José, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Educação, Secretaria de Habitação, Secretaria de Infraestrutura Urbana, Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano, Secretaria da Saúde e Secretaria de Esportes.**

1.7 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

3.2.1- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.2.2- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.2.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.2.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

3.3 - Não será admitida a participação de proponente:

3.3.1 - Em falência;

3.3.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

3.3.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a sanção;

3.3.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.3.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

3.2.7- Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória **Concorrência**, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa [SEGES /ME nº 03, de 2018](#).

4.2 - Para participação na Concorrência, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de

enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006.

4.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

5.2 - Poderão participar desta Concorrência proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando ao Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 – Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR POR LOTE.

6.3 - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

6.4 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

6.6 - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1 - valor unitário do item.

6.7 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.7.1 - A quantidade mínima a ser cotada é a determinada no Anexo I do edital.

6.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

6.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.6 do edital.

7.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública da Concorrência, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

7.5 - Com exceção do Lote 10, após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o Agente de Contratação convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

7.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5.3 - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pele representante legal e pelo responsável técnico do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail e dados bancários (banco, agência e conta bancária).

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até **às 14 (quatorze) horas, do dia útil subsequente após a convocação do Agente de Contratação.**

8.2.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal e do responsável técnico do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - Os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula, com a seguinte regra de arredondamento: se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 0 e 4, o segundo dígito após a vírgula não é alterado; se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 5 e 9, o segundo dígito após a vírgula é arredondado para cima.

8.4.2 - Validade por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data fixada para o recebimento da proposta;

8.4.3 - Declaração do representante legal do proponente de que o preço proposto compreende a todos os serviços, materiais e encargos necessários à completa realização do serviço e sua entrega rematada e completa em todos os pormenores mesmo que posteriormente sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.

8.4.4 - Deverá constar na proposta:

8.4.4.1 - Planilha Orçamentária contendo:

a) Orçamento detalhado: com indicação do respectivo custo unitário, percentual de BDI para o item, preço unitário (custo unitário acrescido do BDI) e o preço total do item.

a.1) Para contribuir com a elaboração das propostas, disponibiliza-se planilha extraída do sistema G-obras, juntamente com este edital no sítio eletrônico do Município de Joinville.

a.1.1) Salienta-se que em casos de eventual divergência, devem ser considerados os documentos

devidamente assinados e publicados junto ao Edital. Ressalta-se que é de responsabilidade do proponente a elaboração da sua proposta em conformidade com as exigências do Edital.

b) Composição de custos: devendo constar a composição de **todos** os custos unitários indicados no orçamento detalhado, calculados levando-se em conta **todos** os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução.

b.1) Inclusive nos casos em que são utilizadas composições extraídas de tabelas de referência.

8.5 – O valor total de cada item indicado no orçamento detalhado deverá ser o produto da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade.

8.6 - É obrigatória a indicação do preço unitário (custo unitário + BDI).

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.7.1- É vedada a cotação de preços diferenciados em razão de local de entrega ou em razão da forma e do local de acondicionamento ou qualquer outro motivo.

8.8 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo até 02 (duas) horas, após convocação do Agente de Contratação.

9.1.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

9.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Agente de Contratação, na fase de habilitação.

9.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa.

9.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

9.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) atos constitutivos estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou o registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

g) Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

j) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

j.1) Comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), em ambos os exercícios;

j.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

j.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

j.4) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física ou eletrônica, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos dos próprios Livros Diários, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrados ou os requerimentos de autenticação na Junta Comercial ou registrados no Cartório de Registro;

j.4.1) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente, conforme art 1.078 da Lei Federal 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

j.5) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos do próprio sistema digital (SPED) e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16)

j.5.1) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. (conforme o §4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018)

k) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

l) Capital Social ou patrimônio líquido, de no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/ote/global, conforme critério de julgamento do edital.

l.1) Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

l.1.1) O acréscimo previsto no subitem m.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

m) Indicação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes:

m.1) Apresentar o Registro do profissional indicado no conselho competente;

m.2) Apresentar atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes àquela a ser contratada, que corresponda a 20% (vinte por cento) do total a ser executado, conforme tabela abaixo:

DENOMINAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DETRANS LOTE 1	HMSJ LOTE 2	SAMA LOTE 3	SAP LOTE 4	SAS LOTE 5	SECULT LOTE 6	SED LOTE 7	SEHAB LOTE 8	SEINFRA LOTE 9	SEPUR LOTE 10	SES LOTE 11	SESPORTE LOTE 12
LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO GEORREFERENCIADO	M2	10.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO	M2	0	2.000	1.468	3.000	400	5.000	3.000	2.000	3.000	400	4.000	1.600
PROJETO DE INSTALAÇÕES	M2	0	6.000	1.490	3.000	400	2.000	3.000	2.000	5.000	400	12.000	2.000

ELÉTRICAS														
PROJETO ESTRUTURAL - CONCRETO ARMADO E/OU PRÉ-MOLDADO	M2	0	2.800	2.340	4.000	800	4.800	6.000	2.000	6.000	800	4.000	3.600	
PROJETO ESTRUTURAL - METÁLICO	M2	0	1.200	670	2.000	400	2.400	3.000	0	3.000	400	4.000	1.600	
PROJETO HIDROSSANITÁRIO	M2	0	2.000	3.120	2.000	400	5.000	3.000	2.000	3.000	400	4.000	1.600	
PROJETO URBANÍSTICO	M2	0	0	42.070	0	0	0	0	0	0	36.000	0	0	

m.2.1) Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

n) Apresentar certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto dessa licitação, que corresponda a 20% (vinte por cento) do total a ser executado, conforme tabela abaixo:

DENOMINAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DETRANS LOTE 1	HMSJ LOTE 2	SAMA LOTE 3	SAP LOTE 4	SAS LOTE 5	SECULT LOTE 6	SED LOTE 7	SEHAB LOTE 8	SEINFRA LOTE 9	SEPUR LOTE 10	SES LOTE 11	SESPORTE LOTE 12
LEVANTAMENTO PLANALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO	M2	10.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO	M2	0	2.000	1.468	3.000	400	5.000	3.000	2.000	3.000	400	4.000	1.600
PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	M2	0	6.000	1.490	3.000	400	2.000	3.000	2.000	5.000	400	12.000	2.000
PROJETO ESTRUTURAL - CONCRETO ARMADO E/OU PRÉ-MOLDADO	M2	0	2.800	2.340	4.000	800	4.800	6.000	2.000	6.000	800	4.000	3.600
PROJETO ESTRUTURAL - METÁLICO	M2	0	1.200	670	2.000	400	2.400	3.000	0	3.000	400	4.000	1.600
PROJETO HIDROSSANITÁRIO	M2	0	2.000	3.120	2.000	400	5.000	3.000	2.000	3.000	400	4.000	1.600
PROJETO URBANÍSTICO	M2	0	0	42.070	0	0	0	0	0	0	36.000	0	0

o) Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica na entidade profissional competente.

9.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 6.1 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

- a)** matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b)** filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;
- c)** a matriz, e a execução for realizada pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

9.10 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual

período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 - O Agente de Contratação efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

10.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

10.3 - Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O Agente de Contratação irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para execução, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o subitem 8.1 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes no **item 26** do Edital.

10.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Agente de Contratação convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

10.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

10.9 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 e 8 deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido;
- f) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

f.1) Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 59, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

f.2) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, contados da assinatura do contrato, sujeito as sanções previstas no item 11 do Contrato, Anexo II do edital.

f.2.1) Exemplificando, aplicando a regra:

a = Valor orçado da licitação = R\$ 1.000.000,00

b = Valor correspondente à 85% do orçado pela Administração = R\$ 850.000,00

c = Valor da proposta = R\$ 200.000,00

$d = \text{Valor da garantia adicional} = b - c = \text{R\$ } 650.000,00$

10.10 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

10.11 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

10.12 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às sanções previstas no **item 26** deste Edital. Neste caso, o Agente de Contratação convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.13 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.14 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.15 - O Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.15.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital.

11.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

11.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados do data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

11.6 - Do Recurso:

11.6.1 - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6.2 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.6.3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

13 - DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

13.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

13.3 - Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

13.4 - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

13.5 - O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria de Administração e Planejamento, através da Unidade de Contratos.

13.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.7 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

13.7.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

13.7.2 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.8 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

14 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

14.2 - Será incluída na Ata de Registro de Preços, sob a forma de anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

14.3 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Joinville convocará os demais proponentes, na ordem de classificação.

15 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

16 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da sanção, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

16.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

16.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

17.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

17.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

18 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1 - Será incluída na Ata de Registro de Preços, sob a forma de anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

18.2 - Após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente convocará os licitantes, para no prazo de 24h manifestar interesse em aderir o Cadastro de Reserva.

18.3 - O sistema enviará e-mail aos licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado;

18.4 - Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do Cadastro de Reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento.

18.5 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.6 - Havendo dois ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.7 - A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assinar a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado.

18.8 - O Cadastro de Reserva não obriga a administração à contratação.

18.9 - Os fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva estão vinculados as cláusulas da Ata de Registro de Preços.

19 - DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1 - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, será examinado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação do certame.

19.2 - O Agente de Contratação procederá a análise dos documentos e proposta de preços atualizados dos licitantes que manifestaram interesse no Cadastro de Reserva.

19.2.1 - A convocação para apresentação dos documentos e proposta de preços será realizada através de Ofício, para o e-mail indicado na proposta de preços ou no Sicaf.

19.2.2 - O prazo para envio dos documentos de habilitação e proposta de preços atualizados, será de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do Ofício.

19.2.3 - No caso de apresentação de amostras, a mesma se dará nos termos já definidos no edital.

19.2.4 - Após verificados os documentos, será realizada ata de deliberação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

19.2.5 - Após a publicação da ata de deliberação, será emitida nova Ata de Registro de Preços, nos termos dos itens 13 e 21 do edital.

20 - DA CONTRATAÇÃO

20.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) da presente Concorrência será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços conforme solicitação do Contratante.

20.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

20.2.1 - Homologado o resultado da licitação, o(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

20.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

20.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

20.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Agente de Contratação negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

20.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

20.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

20.4.1 - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

20.4.2 - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

20.4.3 – Composição de BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive o percentual, que deverá representar o mesmo percentual total indicado na proposta comercial.

20.4.3.1 - Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto dos serviços, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

20.4.3.2 - Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto nº 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

20.4.3.3 - As alíquotas de tributos apresentadas pelo proponente na composição do BDI devem observar a legislação tributária vigente (Acórdão 2.622/2013, TCU).

20.4.3.4 - Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto 7.983/2013.

20.4.4 – Certidão de Registro de Pessoa Jurídica vigente e, no caso da empresa vencedora não ser sediada no Estado de Santa Catarina, Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho competente, vistado pelo CREA/SC ou outro conselho competente correspondente à região de Joinville, com indicação dos responsáveis técnicos, se for o caso.

20.4.5 - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

21 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

21.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

21.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.joinville.sc.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autoservico/>

21.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

21.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.joinville.sc.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica.

22 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

22.1 - A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à execução, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

22.2 - A execução dos serviços deverá ser iniciada após emissão da ordem de serviço eletrônica, atendendo os prazos e condições estabelecidas no Anexo V - Memorial Descritivo do edital.

22.3 - A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 152 da Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 51.742/2022.

22.4 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, **26/01/2024**.

22.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.7 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

23 - DA GESTÃO DO CONTRATO

23.1 - A gestão do contrato será realizada pelas Órgãos abaixo, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21:

- a) Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS;
- b) Hospital Municipal São José – HMSJ;
- c) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA;
- d) Secretaria de Administração e Planejamento – SAP;
- e) Secretaria de Assistência Social – SAS;
- f) Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT;
- g) Secretaria de Educação – SED;
- h) Secretaria de Habitação – SEHAB, gestora do Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento - FMTHPS;
- i) Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA;
- j) Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR, gestora do Fundo Municipal de Promoção do Desenvolvimento Sustentável - FMPDS;
- k) Secretaria da Saúde – SES, gestora do Fundo Municipal de Saúde - FMS; e
- l) Secretaria de Esportes – SESPORTE.

23.2 - Os ordenadores das despesas serão:

- a) Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS;
- b) Hospital Municipal São José – HMSJ;
- c) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA;
- d) Secretaria de Administração e Planejamento – SAP;
- e) Secretaria de Assistência Social – SAS;
- f) Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT;
- g) Secretaria de Educação – SED;
- h) Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento - FMTHPS;
- i) Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA;
- j) Fundo Municipal de Promoção do Desenvolvimento Sustentável - FMPDS;
- k) Fundo Municipal de Saúde - FMS; e
- l) Secretaria de Esportes – SESPORTE

24 - DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

24.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

24.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

24.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

24.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

24.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

24.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

25 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

25.1 - Os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da conclusão e entrega dos produtos para a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os serviços estiverem conforme solicitação e as especificações do presente Memorial Descritivo;

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 25.1, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os serviços prestados não correspondem ao exigido no Anexo V - Memorial Descritivo do Edital, ou em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo estipulado no subitem 8.15 do Anexo V - Memorial Descritivo do Edital, a substituição ou refazimento do serviço, visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2 do Anexo V - Memorial Descritivo do Edital, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

f) A aprovação dos projetos e serviços não eximirá os autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

26 - DAS SANÇÕES

26.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

26.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 26.3 do Edital;

b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 26.3 do Edital;

c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 26.3 do Edital;

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

26.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

c) não celebrar Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.3.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 26.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

26.3.2 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 26.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - abandonar o certame;

III - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

26.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 26.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 26.3.

26.3.4 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 26.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

26.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

26.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

26.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

26.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

26.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

26.9 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

26.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em concorrência para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

26.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

27.1.1 - O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

27.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br.

27.3 - É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21.

27.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Agente de Contratação no momento da convocação.

27.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

27.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar a presente Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

27.7 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

27.8 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no

Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

27.9 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

27.10 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

27.11 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I

VALOR ESTIMADO / MÁXIMO

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo DETRANS - LOTE 1	M2	50.000	1,81	90.500,00
1	Valor total do lote					90.500,00
2	2	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo HMSJ - LOTE 2	M2	5.000	1,81	9.050,00
2	3	MAQUETE DIGITAL 3D Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo HMSJ - LOTE 2	M2	35.000	2,46	86.100,00
2	4	SONDAGEM À PERCUSSÃO - TIPO SPT - EM SOLO Conforme Memorial Descritivo. HMSJ - LOTE 2	Metro	1.000	133,07	133.070,00
2	5	PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo HMSJ - LOTE 2	M2	10.000	18,65	186.500,00
2	6	PROJETO DE TELECOMUNICAÇÕES (VOZ E DADOS) Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo. HMSJ - LOTE 2	M2	10.000	4,53	45.300,00
2	7	PROJETO DE SONORIZAÇÃO E SEGURANÇA (DETECÇÃO, ALARME E CFTV) Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo. HMSJ - LOTE 2	M2	10.000	4,49	44.900,00
2	8	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo HMSJ - LOTE 2	M2	40.000	4,03	161.200,00
2	9	PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo HMSJ - LOTE 2	M2	5.000	6,05	30.250,00
2	10	PROJETO DE FUNDAÇÃO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo HMSJ - LOTE 2	M2	10.000	9,06	90.600,00
2	11	PROJETO DE GÁS NATURAL Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo HMSJ - LOTE 2	M2	1.000	3,63	3.630,00
2	12	PROJETO DE GASES MEDICINAIS Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo HMSJ - LOTE 2	M2	35.000	5,80	203.000,00
2	13	PROJETO DE PAISAGISMO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo HMSJ - LOTE 2	M2	1.000	3,03	3.030,00
2	14	PROJETO DE REFORÇO ESTRUTURAL Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo HMSJ - LOTE 2	M2	10.000	11,54	115.400,00
2	15	PROJETO DE TERRAPLENAGEM Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo HMSJ - LOTE 2	M2	1.000	5,93	5.930,00
2	16	PROJETO GEOTÉCNICO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo. HMSJ - LOTE 2	M2	10.000	9,33	93.300,00
2	17	PROJETO DE TRATAMENTO DE ESGOTO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo HMSJ - LOTE 2	M2	1.000	8,67	8.670,00
2	18	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo. HMSJ - LOTE 2	M2	30.000	7,40	222.000,00
2	19	PROJETO LUMINOTÉCNICO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo. HMSJ - LOTE 2	M2	5.000	4,08	20.400,00
2	20	PROJETO SPDA Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo. HMSJ - LOTE 2	M2	15.000	5,80	87.000,00
2	21	PROJETO ESTRUTURAL - CONCRETO ARMADO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo. HMSJ - LOTE 2	M2	13.000	11,20	145.600,00
2	22	PROJETO ESTRUTURAL - CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo. HMSJ - LOTE 2	M2	1.000	11,94	11.940,00
2	23	PROJETO ESTRUTURAL - METÁLICO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo. HMSJ - LOTE 2	M2	6.000	13,39	80.340,00
2	24	PROJETO HIDROSSANITÁRIO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo HMSJ - LOTE 2	M2	10.000	10,34	103.400,00
2	25	PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO Conforme Termo de	M2	25.000	7,50	187.500,00

2		Referência / Memorial Descritivo HMSJ - LOTE 2	M2	50.000	1,80	200.000,00
2		Valor total do lote				2.155.910,00
3	26	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SAMA - LOTE 3	M2	22.800	1,81	41.268,00
3	27	MAQUETE DIGITAL 3D Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SAMA - LOTE 3	M2	6.340	2,46	15.596,40
3	28	SONDAGEM À PERCUSSÃO - TIPO SPT - EM SOLO Conforme Memorial Descritivo. SAMA - LOTE 3	Metro	790	133,07	105.125,30
3	29	SONDAGEM ROTATIVA - EM SOLO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo. SAMA - LOTE 3	Metro	840	591,26	496.658,40
3	30	PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SAMA - LOTE 3	M2	7.340	18,65	136.891,00
3	31	PROJETO DE TELECOMUNICAÇÕES (VOZ E DADOS) Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo. SAMA - LOTE 3	M2	2.550	4,53	11.551,50
3	32	PROJETO DE SONORIZAÇÃO E SEGURANÇA (DETECÇÃO, ALARME E CFTV) Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo. SAMA - LOTE 3	M2	6.550	4,49	29.409,50
3	33	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SAMA - LOTE 3	M2	2.050	4,03	8.261,50
3	34	PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SAMA - LOTE 3	M2	207.350	6,05	1.254.467,50
3	35	PROJETO DE FUNDAÇÃO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SAMA - LOTE 3	M2	4.850	9,06	43.941,00
3	36	PROJETO DE GÁS NATURAL Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SAMA - LOTE 3	M2	350	3,63	1.270,50
3	37	PROJETO DE GASES MEDICINAIS Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SAMA - LOTE 3	M2	350	5,80	2.030,00
3	38	PROJETO DE PAISAGISMO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SAMA - LOTE 3	M2	14.800	3,03	44.844,00
3	39	PROJETO DE REFORÇO ESTRUTURAL Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SAMA - LOTE 3	M2	4.300	11,54	49.622,00
3	40	PROJETO DE TERRAPLENAGEM Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SAMA - LOTE 3	M2	20.300	5,93	120.379,00
3	41	PROJETO GEOTÉCNICO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo. SAMA - LOTE 3	M2	5.450	9,33	50.848,50
3	42	PROJETO DE TRATAMENTO DE ESGOTO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SAMA - LOTE 3	M2	5.600	8,67	48.552,00
3	43	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo. SAMA - LOTE 3	M2	7.450	7,40	55.130,00
3	44	PROJETO LUMINOTÉCNICO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo. SAMA - LOTE 3	M2	23.550	4,08	96.084,00
3	45	PROJETO SPDA Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo. SAMA - LOTE 3	M2	7.650	5,80	44.370,00
3	46	PROJETO ESTRUTURAL - CONCRETO ARMADO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo. SAMA - LOTE 3	M2	9.350	11,20	104.720,00
3	47	PROJETO ESTRUTURAL - CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo. SAMA - LOTE 3	M2	2.350	11,94	28.059,00
3	48	PROJETO ESTRUTURAL - METÁLICO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo. SAMA - LOTE 3	M2	3.350	13,39	44.856,50
3	49	PROJETO HIDROSSANITÁRIO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SAMA - LOTE 3	M2	15.600	10,34	161.304,00
3	50	PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SAMA - LOTE 3	M2	8.550	7,58	64.809,00
3	51	PROJETO URBANÍSTICO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo. SAMA - LOTE 3	M2	210.350	5,99	1.259.996,50
3	52	LAUDO ESTRUTURAL Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo. SAMA - LOTE 3	M2	14.550	5,17	75.223,50
3		Valor total do lote				4.395.268,60
4	53	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SAP - LOTE 4	M2	500.000	1,81	905.000,00
4	54	SONDAGEM À PERCUSSÃO - TIPO SPT - EM SOLO Conforme Memorial Descritivo. SAP - LOTE 4	Metro	500	133,07	66.535,00
4	55	PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SAP - LOTE 4	M2	15.000	18,65	279.750,00
4	56	PROJETO DE TELECOMUNICAÇÕES (VOZ E DADOS) Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo. SAP - LOTE 4	M2	15.000	4,53	67.950,00
4	57	PROJETO DE SONORIZAÇÃO E SEGURANÇA (DETECÇÃO, ALARME E CFTV) Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo. SAP - LOTE 4	M2	15.000	4,49	67.350,00
4	58	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SAP - LOTE 4	M2	15.000	4,03	60.450,00
4	59	PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SAP - LOTE 4	M2	10.000	6,05	60.500,00

4	60	PROJETO DE FUNDAÇÃO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SAP - LOTE 4	M2	5.000	9,06	45.300,00
4	61	PROJETO DE PAISAGISMO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SAP - LOTE 4	M2	3.000	3,03	9.090,00
4	62	PROJETO DE TERRAPLENAGEM Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SAP - LOTE 4	M2	10.000	5,93	59.300,00
4	63	PROJETO GEOTÉCNICO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo. SAP - LOTE 4	M2	15.000	9,33	139.950,00
4	64	PROJETO DE TRATAMENTO DE ESGOTO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SAP - LOTE 4	M2	300	8,67	2.601,00
4	65	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo. SAP - LOTE 4	M2	15.000	7,40	111.000,00
4	66	PROJETO LUMINOTÉCNICO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo. SAP - LOTE 4	M2	15.000	4,08	61.200,00
4	67	PROJETO SPDA Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo. SAP - LOTE 4	M2	15.000	5,80	87.000,00
4	68	PROJETO ESTRUTURAL - CONCRETO ARMADO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo. SAP - LOTE 4	M2	10.000	11,20	112.000,00
4	69	PROJETO ESTRUTURAL - CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo. SAP - LOTE 4	M2	10.000	11,94	119.400,00
4	70	PROJETO ESTRUTURAL - METÁLICO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo. SAP - LOTE 4	M2	10.000	13,39	133.900,00
4	71	PROJETO HIDROSSANITÁRIO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SAP - LOTE 4	M2	10.000	10,34	103.400,00
4	72	PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SAP - LOTE 4	M2	15.000	7,58	113.700,00
4	Valor total do lote					2.605.376,00
5	73	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SAS - LOTE 5	M2	6.000	1,81	10.860,00
5	74	MAQUETE DIGITAL 3D Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SAS - LOTE 5	M2	2.000	2,46	4.920,00
5	75	SONDAGEM À PERCUSSÃO - TIPO SPT - EM SOLO Conforme Memorial Descritivo. SAS - LOTE 5	Metro	6.000	133,07	798.420,00
5	76	PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SAS - LOTE 5	M2	2.000	18,65	37.300,00
5	77	PROJETO DE TELECOMUNICAÇÕES (VOZ E DADOS) Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo. SAS - LOTE 5	M2	2.000	4,53	9.060,00
5	78	PROJETO DE SONORIZAÇÃO E SEGURANÇA (DETECÇÃO, ALARME E CFTV) Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo. SAS - LOTE 5	M2	2.000	4,49	8.980,00
5	79	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SAS - LOTE 5	M2	2.000	4,03	8.060,00
5	80	PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SAS - LOTE 5	M2	2.000	6,05	12.100,00
5	81	PROJETO DE FUNDAÇÃO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SAS - LOTE 5	M2	2.000	9,06	18.120,00
5	82	PROJETO DE PAISAGISMO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SAS - LOTE 5	M2	6.000	3,03	18.180,00
5	83	PROJETO DE REFORÇO ESTRUTURAL Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SAS - LOTE 5	M2	2.000	11,54	23.080,00
5	84	PROJETO DE TERRAPLENAGEM Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SAS - LOTE 5	M2	6.000	5,93	35.580,00
5	85	PROJETO GEOTÉCNICO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo. SAS - LOTE 5	M2	6.000	9,33	55.980,00
5	86	PROJETO DE TRATAMENTO DE ESGOTO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SAS - LOTE 5	M2	2.000	8,67	17.340,00
5	87	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo. SAS - LOTE 5	M2	2.000	7,40	14.800,00
5	88	PROJETO LUMINOTÉCNICO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo. SAS - LOTE 5	M2	2.000	4,08	8.160,00
5	89	PROJETO SPDA Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo. SAS - LOTE 5	M2	2.000	5,80	11.600,00
5	90	PROJETO ESTRUTURAL - CONCRETO ARMADO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo. SAS - LOTE 5	M2	2.000	11,20	22.400,00
5	91	PROJETO ESTRUTURAL - CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo. SAS - LOTE 5	M2	2.000	11,94	23.880,00
5	92	PROJETO ESTRUTURAL - METÁLICO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo. SAS - LOTE 5	M2	2.000	13,39	26.780,00
5	93	PROJETO HIDROSSANITÁRIO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SAS - LOTE 5	M2	2.000	10,34	20.680,00
5	94	PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SAS - LOTE 5	M2	6.000	7,58	45.480,00
5	Valor total do lote					1.231.760,00
		LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO				

6	95	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SECULT - LOTE 6	M2	50.000	1,81	90.500,00
6	96	MAQUETE DIGITAL 3D Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SECULT - LOTE 6	M2	10.000	2,46	24.600,00
6	97	SONDAGEM À PERCUSSÃO - TIPO SPT - EM SOLO Conforme Memorial Descritivo. SECULT - LOTE 6	Metro	10.000	133,07	1.330.700,00
6	98	PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SECULT - LOTE 6	M2	25.000	18,65	466.250,00
6	99	PROJETO DE TELECOMUNICAÇÕES (VOZ E DADOS) Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo. SECULT - LOTE 6	M2	10.000	4,53	45.300,00
6	100	PROJETO DE SONORIZAÇÃO E SEGURANÇA (DETECÇÃO, ALARME E CFTV) Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo. SECULT - LOTE 6	M2	10.000	4,49	44.900,00
6	101	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SECULT - LOTE 6	M2	25.000	4,03	100.750,00
6	102	PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SECULT - LOTE 6	M2	15.000	6,05	90.750,00
6	103	PROJETO DE FUNDAÇÃO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SECULT - LOTE 6	M2	15.000	9,06	135.900,00
6	104	PROJETO DE GÁS NATURAL Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SECULT - LOTE 6	M2	5.000	3,63	18.150,00
6	105	PROJETO DE GASES MEDICINAIS Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SECULT - LOTE 6	M2	5.000	5,80	29.000,00
6	106	PROJETO DE PAISAGISMO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SECULT - LOTE 6	M2	15.000	3,03	45.450,00
6	107	PROJETO DE REFORÇO ESTRUTURAL Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SECULT - LOTE 6	M2	25.000	11,54	288.500,00
6	108	PROJETO DE TERRAPLENAGEM Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SECULT - LOTE 6	M2	25.000	5,93	148.250,00
6	109	PROJETO GEOTÉCNICO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo. SECULT - LOTE 6	M2	5.000	9,33	46.650,00
6	110	PROJETO DE TRATAMENTO DE ESGOTO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SECULT - LOTE 6	M2	25.000	8,67	216.750,00
6	111	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo. SECULT - LOTE 6	M2	10.000	7,40	74.000,00
6	112	PROJETO LUMINOTÉCNICO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo. SECULT - LOTE 6	M2	5.000	4,08	20.400,00
6	113	PROJETO SPDA Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo. SECULT - LOTE 6	M2	15.000	5,80	87.000,00
6	114	PROJETO ESTRUTURAL - CONCRETO ARMADO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo. SECULT - LOTE 6	M2	12.000	11,20	134.400,00
6	115	PROJETO ESTRUTURAL - CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo. SECULT - LOTE 6	M2	12.000	11,94	143.280,00
6	116	PROJETO ESTRUTURAL - METÁLICO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo. SECULT - LOTE 6	M2	12.000	13,39	160.680,00
6	117	PROJETO HIDROSSANITÁRIO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SECULT - LOTE 6	M2	25.000	10,34	258.500,00
6	118	PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SECULT - LOTE 6	M2	25.000	7,58	189.500,00
6	119	LAUDO ESTRUTURAL Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo. SECULT - LOTE 6	M2	50.000	5,17	258.500,00
6	Valor total do lote					4.448.660,00
7	120	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SED - LOTE 7	M2	300.000	1,81	543.000,00
7	121	MAQUETE DIGITAL 3D Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SED - LOTE 7	M2	15.000	2,46	36.900,00
7	122	SONDAGEM À PERCUSSÃO - TIPO SPT - EM SOLO Conforme Memorial Descritivo. SED - LOTE 7	Metro	8.000	133,07	1.064.560,00
7	123	PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SED - LOTE 7	M2	15.000	18,65	279.750,00
7	124	PROJETO DE TELECOMUNICAÇÕES (VOZ E DADOS) Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo. SED - LOTE 7	M2	15.000	4,53	67.950,00
7	125	PROJETO DE SONORIZAÇÃO E SEGURANÇA (DETECÇÃO, ALARME E CFTV) Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo. SED - LOTE 7	M2	15.000	4,49	67.350,00
7	126	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SED - LOTE 7	M2	15.000	4,03	60.450,00
7	127	PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SED - LOTE 7	M2	15.000	6,05	90.750,00
7	128	PROJETO DE FUNDAÇÃO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SED - LOTE 7	M2	15.000	9,06	135.900,00
7	129	PROJETO DE GÁS NATURAL Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SED - LOTE 7	M2	15.000	3,63	54.450,00
7	130	PROJETO DE PAISAGISMO Conforme Termo de Referência /	M2	15.000	3,03	45.450,00

7	130	Memorial Descritivo SED - LOTE 7	M2	15.000	5,93	88.950,00
7	131	PROJETO DE TERRAPLENAGEM Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SED - LOTE 7	M2	15.000	5,93	88.950,00
7	132	PROJETO GEOTÉCNICO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo. SED - LOTE 7	M2	15.000	9,33	139.950,00
7	133	PROJETO DE TRATAMENTO DE ESGOTO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SED - LOTE 7	M2	15.000	8,67	130.050,00
7	134	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo. SED - LOTE 7	M2	15.000	7,40	111.000,00
7	135	PROJETO LUMINOTÉCNICO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo. SED - LOTE 7	M2	15.000	4,08	61.200,00
7	136	PROJETO SPDA Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo. SED - LOTE 7	M2	15.000	5,80	87.000,00
7	137	PROJETO ESTRUTURAL - CONCRETO ARMADO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo. SED - LOTE 7	M2	15.000	11,20	168.000,00
7	138	PROJETO ESTRUTURAL - CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo. SED - LOTE 7	M2	15.000	11,94	179.100,00
7	139	PROJETO ESTRUTURAL - METÁLICO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo. SED - LOTE 7	M2	15.000	13,39	200.850,00
7	140	PROJETO HIDROSSANITÁRIO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SED - LOTE 7	M2	15.000	10,34	155.100,00
7	141	PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SED - LOTE 7	M2	15.000	7,58	113.700,00
7	Valor total do lote					3.881.410,00
8	142	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SEHAB - LOTE 8	M2	105.000	1,81	190.050,00
8	143	MAQUETE DIGITAL 3D Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SEHAB - LOTE 8	M2	5.000	2,46	12.300,00
8	144	SONDAGEM À PERCUSSÃO - TIPO SPT - EM SOLO Conforme Memorial Descritivo. SEHAB - LOTE 8	Metro	560	133,07	74.519,20
8	145	PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SEHAB - LOTE 8	M2	10.000	18,65	186.500,00
8	146	PROJETO DE TELECOMUNICAÇÕES (VOZ E DADOS) Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo. SEHAB - LOTE 8	M2	10.000	4,53	45.300,00
8	147	PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SEHAB - LOTE 8	M2	4.400	6,05	26.620,00
8	148	PROJETO DE FUNDAÇÃO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SEHAB - LOTE 8	M2	2.500	9,06	22.650,00
8	149	PROJETO DE PAISAGISMO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SEHAB - LOTE 8	M2	4.400	3,03	13.332,00
8	150	PROJETO DE TERRAPLENAGEM Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SEHAB - LOTE 8	M2	24.400	5,93	144.692,00
8	151	PROJETO DE TRATAMENTO DE ESGOTO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SEHAB - LOTE 8	M2	10.000	8,67	86.700,00
8	152	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo. SEHAB - LOTE 8	M2	10.000	7,40	74.000,00
8	153	PROJETO SPDA Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo. SEHAB - LOTE 8	M2	10.000	5,80	58.000,00
8	154	PROJETO ESTRUTURAL - CONCRETO ARMADO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo. SEHAB - LOTE 8	M2	10.000	11,20	112.000,00
8	155	PROJETO HIDROSSANITÁRIO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SEHAB - LOTE 8	M2	10.000	10,34	103.400,00
8	156	PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SEHAB - LOTE 8	M2	10.000	7,58	75.800,00
8	Valor total do lote					1.225.863,20
9	157	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SEINFRA - LOTE 9	M2	150.000	1,81	271.500,00
9	158	MAQUETE DIGITAL 3D Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SEINFRA - LOTE 9	M2	15.000	2,46	36.900,00
9	159	SONDAGEM À PERCUSSÃO - TIPO SPT - EM SOLO Conforme Memorial Descritivo. SEINFRA - LOTE 9	Metro	1.500	133,07	199.605,00
9	160	SONDAGEM ROTATIVA - EM SOLO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo. SEINFRA - LOTE 9	Metro	500	591,26	295.630,00
9	161	PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SEINFRA - LOTE 9	M2	15.000	18,65	279.750,00
9	162	PROJETO DE TELECOMUNICAÇÕES (VOZ E DADOS) Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo. SEINFRA - LOTE 9	M2	15.000	4,53	67.950,00
9	163	PROJETO DE SONORIZAÇÃO E SEGURANÇA (DETECÇÃO, ALARME E CFTV) Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo. SEINFRA - LOTE 9	M2	15.000	4,49	67.350,00
9	164	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SEINFRA - LOTE 9	M2	15.000	4,03	60.450,00

9	165	PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SEINFRA - LOTE 9	M2	25.000	6,05	151.250,00
9	166	PROJETO DE FUNDAÇÃO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SEINFRA - LOTE 9	M2	15.000	9,06	135.900,00
9	167	PROJETO DE GÁS NATURAL Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SEINFRA - LOTE 9	M2	1.500	3,63	5.445,00
9	168	PROJETO DE GASES MEDICINAIS Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SEINFRA - LOTE 9	M2	1.500	5,80	8.700,00
9	169	PROJETO DE PAISAGISMO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SEINFRA - LOTE 9	M2	15.000	3,03	45.450,00
9	170	PROJETO DE REFORÇO ESTRUTURAL Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SEINFRA - LOTE 9	M2	15.000	11,54	173.100,00
9	171	PROJETO DE TERRAPLENAGEM Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SEINFRA - LOTE 9	M2	15.000	5,93	88.950,00
9	172	PROJETO GEOTÉCNICO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo. SEINFRA - LOTE 9	M2	30.000	9,33	279.900,00
9	173	PROJETO DE TRATAMENTO DE ESGOTO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SEINFRA - LOTE 9	M2	15.000	8,67	130.050,00
9	174	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo. SEINFRA - LOTE 9	M2	25.000	7,40	185.000,00
9	175	PROJETO LUMINOTÉCNICO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo. SEINFRA - LOTE 9	M2	15.000	4,08	61.200,00
9	176	PROJETO SPDA Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo. SEINFRA - LOTE 9	M2	15.000	5,80	87.000,00
9	177	PROJETO ESTRUTURAL - CONCRETO ARMADO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo. SEINFRA - LOTE 9	M2	15.000	11,20	168.000,00
9	178	PROJETO ESTRUTURAL - CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo. SEINFRA - LOTE 9	M2	15.000	11,94	179.100,00
9	179	PROJETO ESTRUTURAL - METÁLICO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo. SEINFRA - LOTE 9	M2	15.000	13,39	200.850,00
9	180	PROJETO HIDROSSANITÁRIO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SEINFRA - LOTE 9	M2	15.000	10,34	155.100,00
9	181	PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SEINFRA - LOTE 9	M2	15.000	7,58	113.700,00
9	Valor total do lote					3.447.830,00
10	182	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SEPUR- LOTE 10	M2	680.000	1,81	1.230.800,00
10	183	SONDAGEM À PERCUSSÃO - TIPO SPT - EM SOLO Conforme Memorial Descritivo. SEPUR- LOTE 10	Metro	1.000	133,07	133.070,00
10	184	PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SEPUR- LOTE 10	M2	2.000	18,65	37.300,00
10	185	PROJETO DE TELECOMUNICAÇÕES (VOZ E DADOS) Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo. SEPUR- LOTE 10	M2	2.000	4,53	9.060,00
10	186	PROJETO DE SONORIZAÇÃO E SEGURANÇA (DETECÇÃO, ALARME E CFTV) Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo. SEPUR- LOTE 10	M2	2.000	4,49	8.980,00
10	187	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SEPUR- LOTE 10	M2	2.000	4,03	8.060,00
10	188	PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SEPUR- LOTE 10	M2	180.000	6,05	1.089.000,00
10	189	PROJETO DE FUNDAÇÃO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SEPUR- LOTE 10	M2	2.000	9,06	18.120,00
10	190	PROJETO DE PAISAGISMO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SEPUR- LOTE 10	M2	180.000	3,03	545.400,00
10	191	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo. SEPUR- LOTE 10	M2	2.000	7,40	14.800,00
10	192	PROJETO LUMINOTÉCNICO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo. SEPUR- LOTE 10	M2	180.000	4,08	734.400,00
10	193	PROJETO SPDA Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo. SEPUR- LOTE 10	M2	2.000	5,80	11.600,00
10	194	PROJETO ESTRUTURAL - CONCRETO ARMADO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo. SEPUR- LOTE 10	M2	2.000	11,20	22.400,00
10	195	PROJETO ESTRUTURAL - CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo. SEPUR- LOTE 10	M2	2.000	11,94	23.880,00
10	196	PROJETO ESTRUTURAL - METÁLICO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo. SEPUR- LOTE 10	M2	2.000	13,39	26.780,00
10	197	PROJETO HIDROSSANITÁRIO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SEPUR- LOTE 10	M2	2.000	10,34	20.680,00
10	198	PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SEPUR- LOTE 10	M2	2.000	7,58	15.160,00
10	199	PROJETO URBANÍSTICO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo. SEPUR- LOTE 10	M2	180.000	5,99	1.078.200,00
10	Valor total do lote					5.027.690,00

11	200	LEVANTAMENTO PLANIALTÍMETRICO GEORREFERENCIADO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SES - LOTE 11	M2	60.000	1,81	108.600,00
11	201	MAQUETE DIGITAL 3D Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SES - LOTE 11	M2	20.000	2,46	49.200,00
11	202	SONDAGEM À PERCUSSÃO - TIPO SPT - EM SOLO Conforme Memorial Descritivo. SES - LOTE 11	Metro	1.500	133,07	199.605,00
11	203	SONDAGEM ROTATIVA - EM SOLO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo. SES - LOTE 11	Metro	300	591,26	177.378,00
11	204	PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SES - LOTE 11	M2	20.000	18,65	373.000,00
11	205	PROJETO DE TELECOMUNICAÇÕES (VOZ E DADOS) Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo. SES - LOTE 11	M2	10.000	4,53	45.300,00
11	206	PROJETO DE SONORIZAÇÃO E SEGURANÇA (DETECÇÃO, ALARME E CFTV) Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo. SES - LOTE 11	M2	10.000	4,49	44.900,00
11	207	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SES - LOTE 11	M2	20.000	4,03	80.600,00
11	208	PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SES - LOTE 11	M2	40.000	6,05	242.000,00
11	209	PROJETO DE FUNDAÇÃO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SES - LOTE 11	M2	20.000	9,06	181.200,00
11	210	PROJETO DE GÁS NATURAL Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SES - LOTE 11	M2	5.000	3,63	18.150,00
11	211	PROJETO DE GASES MEDICINAIS Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SES - LOTE 11	M2	10.000	5,80	58.000,00
11	212	PROJETO DE PAISAGISMO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SES - LOTE 11	M2	15.000	3,03	45.450,00
11	213	PROJETO DE REFORÇO ESTRUTURAL Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SES - LOTE 11	M2	5.000	11,54	57.700,00
11	214	PROJETO DE TERRAPLENAGEM Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SES - LOTE 11	M2	30.000	5,93	177.900,00
11	215	PROJETO GEOTÉCNICO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo. SES - LOTE 11	M2	20.000	9,33	186.600,00
11	216	PROJETO DE TRATAMENTO DE ESGOTO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SES - LOTE 11	M2	5.000	8,67	43.350,00
11	217	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo. SES - LOTE 11	M2	60.000	7,40	444.000,00
11	218	PROJETO LUMINOTÉCNICO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo. SES - LOTE 11	M2	10.000	4,08	40.800,00
11	219	PROJETO SPDA Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo. SES - LOTE 11	M2	10.000	5,80	58.000,00
11	220	PROJETO ESTRUTURAL - CONCRETO ARMADO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo. SES - LOTE 11	M2	15.000	11,20	168.000,00
11	221	PROJETO ESTRUTURAL - CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo. SES - LOTE 11	M2	5.000	11,94	59.700,00
11	222	PROJETO ESTRUTURAL - METÁLICO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo. SES - LOTE 11	M2	20.000	13,39	267.800,00
11	223	PROJETO HIDROSSANITÁRIO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SES - LOTE 11	M2	20.000	10,34	206.800,00
11	224	PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SES - LOTE 11	M2	20.000	7,58	151.600,00
11	Valor total do lote					3.485.633,00
12	225	LEVANTAMENTO PLANIALTÍMETRICO GEORREFERENCIADO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SESPORTE - LOTE 12	M2	15.000	1,81	27.150,00
12	226	MAQUETE DIGITAL 3D Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SESPORTE - LOTE 12	M2	8.000	2,46	19.680,00
12	227	SONDAGEM À PERCUSSÃO - TIPO SPT - EM SOLO Conforme Memorial Descritivo. SESPORTE - LOTE 12	Metro	200	133,07	26.614,00
12	228	PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SESPORTE - LOTE 12	M2	8.000	18,65	149.200,00
12	229	PROJETO DE TELECOMUNICAÇÕES (VOZ E DADOS) Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo. SESPORTE - LOTE 12	M2	8.000	4,53	36.240,00
12	230	PROJETO DE SONORIZAÇÃO E SEGURANÇA (DETECÇÃO, ALARME E CFTV) Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo. SESPORTE - LOTE 12	M2	8.000	4,49	35.920,00
12	231	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SESPORTE - LOTE 12	M2	8.000	4,03	32.240,00
12	232	PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SESPORTE - LOTE 12	M2	8.000	6,05	48.400,00
12	233	PROJETO DE FUNDAÇÃO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SESPORTE - LOTE 12	M2	8.000	9,06	72.480,00
12	234	PROJETO DE PAISAGISMO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SESPORTE - LOTE 12	M2	500	3,03	1.515,00

12	235	PROJETO DE TERRAPLENAGEM Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SESPORTE - LOTE 12	M2	500	5,93	2.965,00
12	236	PROJETO GEOTÉCNICO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo. SESPORTE - LOTE 12	M2	10.000	9,33	93.300,00
12	237	PROJETO DE TRATAMENTO DE ESGOTO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SESPORTE - LOTE 12	M2	8.000	8,67	69.360,00
12	238	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo. SESPORTE - LOTE 12	M2	10.000	7,40	74.000,00
12	239	PROJETO LUMINOTÉCNICO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo. SESPORTE - LOTE 12	M2	8.000	4,08	32.640,00
12	240	PROJETO SPDA Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo. SESPORTE - LOTE 12	M2	10.000	5,80	58.000,00
12	241	PROJETO ESTRUTURAL - CONCRETO ARMADO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo. SESPORTE - LOTE 12	M2	10.000	11,20	112.000,00
12	242	PROJETO ESTRUTURAL - CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo. SESPORTE - LOTE 12	M2	8.000	11,94	95.520,00
12	243	PROJETO ESTRUTURAL - METÁLICO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo. SESPORTE - LOTE 12	M2	8.000	13,39	107.120,00
12	244	PROJETO HIDROSSANITÁRIO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SESPORTE - LOTE 12	M2	8.000	10,34	82.720,00
12	245	PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SESPORTE - LOTE 12	M2	8.000	7,58	60.640,00
12	Valor total do lote					1.237.704,00
Total Geral						33.233.604,80

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Lote	Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Valor total do lote						

Preço total em R\$ por extenso:

Deverão acompanhar a presente proposta, as planilhas orçamentárias exigidas no subitem 8.4.4 do edital.

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Dados do Responsável Técnico da Empresa:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Declaramos que, o preço proposto compreende a todos os serviços, materiais e encargos necessários à completa realização do serviço e sua entrega rematada e completa em todos os pormenores mesmo que posteriormente sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura do Representante Legal

Nome, cargo e assinatura do Responsável Técnico

ANEXO III

Minuta da Ata de Registro de Preços

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento da **Concorrência nº 171/2024**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual contratação de empresa especializada na elaboração de projetos e serviços complementares de engenharia e arquitetura,, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxx

CNPJ: xxxxxx

Endereço: xxxxxx

Cidade: xxxxxx Estado: xxxxxx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx-xxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para prestação de serviços, quando requerido, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Joinville não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA

3.1 - Segue anexa a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 - A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à execução, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

4.2 - A execução dos serviços deverá ser iniciada após emissão da ordem de serviço eletrônica, atendendo os prazos e condições estabelecidas no Anexo V - Memorial Descritivo do edital.

4.3 - A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 152 da Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 51.742/2022.

4.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) da presente Concorrência será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços conforme solicitação do Município.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

5.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

5.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

5.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

5.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Agente de Contratação negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

5.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

5.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual, o proponente vencedor obriga-se a executar os serviços registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada;

5.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

5.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.5.2 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica vigente e, no caso da empresa vencedora não ser sediada no Estado de Santa Catarina, Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho competente, vistado pelo CREA/SC ou outro conselho competente correspondente à região de Joinville, com indicação dos responsáveis técnicos, se for o caso.

5.5.3 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

6.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

6.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

6.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - As sanções que poderão ser aplicadas à CONTRATADA são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato.

7.2 - Sanções que poderão ser cominadas à CONTRATADA, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) **Advertência**;

II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% nos casos de não celebrar contrato, inexecução parcial e descumprir as obrigações decorrentes do contrato ou instrumento equivalente, correspondente ao valor total da proposta;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, **até o limite de 10% (dez por cento)**; [verificar se a multa será por dia ou hora, dependendo do objeto licitado]

c) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

d) De até 15% (quinze por cento) nos casos de inexecução contratual total sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta/contrato para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III) **Impedimento de licitar e contratar**, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo

de 6 (seis) anos.

7.3 - A CONTRATADA será responsabilizada, pelo cometimento das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;**
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**
- c) dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;**
- d) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;**
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;**
- f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato ou instrumento equivalente;**
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;**
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato ou instrumento equivalente.**

7.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

7.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro da CONTRATADA e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

7.8 - Nenhum pagamento será realizado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

7.9 - O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

7.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em concorrência para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e legislações municipais.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;**
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;**
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.**

8.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da sanção, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução dos serviços.**

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

10.1 - A execução dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° XXX/2024

Termo de Contrato que entre si celebram o **Município de Joinville – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Educação, Secretaria de Infraestrutura Urbana, Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano e Secretaria de Esportes**, inscritas no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10; **Departamento de Trânsito e Transporte**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.108.035/0001-76; **Hospital Municipal São José**, inscrito no C.N.P.J. nº 84.703.248/0001-09; **Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento**, inscrito no C.N.P.J. nº 02.150.482/0001-91 e o **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Concorrência nº 171/2024**, pelo qual se obriga a prestar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação, na proposta de preços, e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de

2016, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada na elaboração de projetos e serviços complementares de engenharia e arquitetura**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Regime de Execução

2.1 - A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório de **Concorrência nº 171/2024** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso).

3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 26/01/2024.

3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Forma de Execução do Objeto

5.1 - A vigência do contrato será de 32 (trinta e dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/21.

5.2 - A execução dos serviços deverá ser iniciada após emissão da ordem de serviço eletrônica, atendendo os prazos e condições estabelecidas no Anexo V - Memorial Descritivo do edital.

5.3 - A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 152 da Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 51.742/2022.

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

733/2024 - 27.61001.6.181.5.2.3355.0.339000 (212)
360/2024 - 3. 47001.10.302.2.2.3303.0.339000 (238)
371/2024 - 3. 47001.10.302.2.2.3303.0.449000 (238)
780/2024 - 0. 81001.18.452.5.1.3086.0.339000 (100)
788/2024 - 0. 81001.18.541.2. 2.3367.0.339000 (100)
789/2024 - 0. 81001.18.541.2. 2.3368.0.339000 (100)
202/2024 - 0. 4001.4.122.3.2.3157.0.339000 (100)
31/2024 - 0. 74001.13.451.5.1.3070.0.339000 (100)
583/2024 - 0.6001.12.361.4.1.3058.0.449000 (136)
584/2024 - 0.6001.12.361.4.1.3058.0.449000 (119)
585/2024 - 0.6001.12.361.4.1.3058.0.449000 (101)
602/2024 - 0.6001.12.363.4.1.3059.0.449000 (100)
636/2024 - 0.6001.12.365.4.1.3056.0.449000 (136)
637/2024 - 0.6001.12.365.4.1.3056.0.449000 (119)
638/2024 - 0.6001.12.365.4.1.3056.0.449000 (101)
647/2024 - 0.6001.12.365.4.1.3057.0.449000 (136)
648/2024 - 0.6001.12.365.4.1.3057.0.449000 (119)
649/2024 - 0.6001.12.365.4.1.3057.0.449000 (101)
412/2024 - 15.39001.16.482.1.2.3313.0.339000 (289)
422/2024 - 15.39001.16.482.1.2.3315.0.339000 (289)
14/2024 - 0.7001.15.122.3.2.3190.0.339000 (100)
923/2024 - 0.82002.15.451.6.2.3374.0.339000 (1759)
251/2024 - 0.73001.27.122.3.2.3252.0.339000 (100)
258/2024 - 0.73001.27.451.5.1.3069.0.449000 (100)
212/2024 - 2.46001.10.301.2.1.3074.0.449000 (102)
286/2024 - 2.46001.10.302.2.1.3075.0.449000 (102)
378/2024 - 0.9001.8.451.1.1.3067.0.449000 (100)

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pelas Órgãos abaixo, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21:

- a) Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS;
- b) Hospital Municipal São José – HMSJ;
- c) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA;
- d) Secretaria de Administração e Planejamento – SAP;
- e) Secretaria de Assistência Social – SAS;
- f) Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT;
- g) Secretaria de Educação – SED;
- h) Secretaria de Habitação – SEHAB, gestora do Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento - FMTHPS;
- i) Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA;
- j) Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR, gestora do Fundo Municipal de Promoção do Desenvolvimento Sustentável - FMPDS;
- k) Secretaria da Saúde – SES, gestora do Fundo Municipal de Saúde - FMS; e
- l) Secretaria de Esportes – SESPORTE.

7.2 - Os ordenadores das despesas serão:

- a) Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS;
- b) Hospital Municipal São José – HMSJ;
- c) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA;
- d) Secretaria de Administração e Planejamento – SAP;
- e) Secretaria de Assistência Social – SAS;
- f) Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT;
- g) Secretaria de Educação – SED;
- h) Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento - FMTHPS;
- i) Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA;
- j) Fundo Municipal de Promoção do Desenvolvimento Sustentável - FMPDS;
- k) Fundo Municipal de Saúde - FMS; e
- l) Secretaria de Esportes – SESPORTE

7.3 - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo V - Memorial Descritivo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato e anexos;

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

9.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto contratado, conforme especificações técnicas contidas no Anexo IV do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Concorrência nº 171/2024** e seus anexos.

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros;

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à execução do objeto contratado, executando-o de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes no Anexo V do Edital;

10.5 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

10.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração;

10.7 - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência,

para reabilitação da Previdência Social e para aprendiço;

10.8 - Cumprir todas as obrigações e especificações técnicas dispostas no **Anexo V - Memorial Descritivo** do Edital.

10.9 - A **CONTRATADA**, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

10.10 - A **CONTRATADA** deverá comunicar qualquer alteração à **CONTRATANTE**, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao **CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

11.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao **CONTRATADO**, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) **Advertência**;

II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

c) De até 10% (dez por cento), nos casos de **inexecução parcial**, sobre o valor total do contrato, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento), nos casos de **inexecução contratual total**, sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

III) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 - O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo **CONTRATADO**.

11.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "d" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

11.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

11.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

11.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o CONTRATADO tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

11.6 - Nas sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do CONTRATADO e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8 - Nenhum pagamento será realizado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

11.9 - O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

11.10 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual

12.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual sanção aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - Os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da conclusão e entrega dos produtos para a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os serviços estiverem conforme solicitação e as especificações do presente Memorial Descritivo;

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 14.1, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os serviços prestados não correspondem ao exigido no Anexo V - Memorial Descritivo do Edital, ou em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo estipulado no subitem 8.15 do Anexo V - Memorial Descritivo do Edital, a substituição ou refazimento do serviço, visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2 do Anexo V - Memorial Descritivo do Edital, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

f) A aprovação dos projetos e serviços não eximirá os autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Legislação Aplicável

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

a) Lei nº 14.133/21;

- b) Lei Complementar nº 123/06;
- c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

ANEXO IV

Documentos Proveniente do Processo SEI nº. 23.0.228744-9

- a) Memorial Descritivo, documento SEI nº 0020444567;
- b) Planilhas Orçamentárias Sintéticas, documentos SEI nº 0020247575, 0020247668, 0020248960, 0020249072, 0020249099, 0020249153, 0020249220, 0020249253, 0020249393, 0020249553, 0020249624 e 0020249670; e
- c) Estudo Técnico Preliminar, documento SEI nº 0020209115.

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Concorrência nº 171/2024**.

Item 9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 9.6 alínea “k” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.6 “k” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à

comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/04/2024, às 11:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020892397** e o código CRC **DA1CD093**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

24.0.050331-6

0020892397v3

ANEXO SEI Nº 0020893126/2024 - SAP.LCT

São anexos do Edital de Concorrência nº 171/2024, documento SEI nº 0020892397:

Anexo I - Valor estimado/máximo;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V - Contendo:

a) Memorial Descritivo, documento SEI nº 0020382973;

b) Planilha Orçamentária Sintética, documento SEI nº 0020383061;

c) Estudo Técnico Preliminar, documento SEI nº 0020383244.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/04/2024, às 11:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020893126** e o código CRC **E6EEA4B4**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br